



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SERVIÇO FUNERÁRIO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01
AO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 21/SFMSP/2021**

PROCESSO SEI Nº 6410.2021/0003612-5

CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de 42 (quarenta e dois) postos de trabalho para Atendentes escala 12X36 – com disponibilização de tablets em 4 (quatro) destes postos de trabalho (Registros de óbitos, input das informações da Declaração de óbito e Responsável em Sistema, Acionamento da Central Logística para retirada), na forma e condições estipuladas, conforme descrito no Termo de Referência.

ASSUNTO DO ADITAMENTO: Supressão contratual.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidade autárquica municipal, CNPJ nº. 47.261.292/0001-80, com sede Administrativa nesta Capital na Rua da Consolação, nº 247 – 5º e 6º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.301-903, neste instrumento representado pelo Superintendente **Sr. PEDRO HENRIQUE DIAS BARBIERI**, doravante designado simplesmente **Serviço Funerário – SFMSP**, e de outro a empresa **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.905.350/0001-99, com sede na Avenida Deputado Castro de Carvalho, nº 589 – Vila Julia – Poá/SP, por seu representante legal ou procurador, **LUIZ GUILHERME SOARES TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 085.370.638-78,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do r. despacho SEI 046814852, do processo nº 6410.2021/0003612-5, publicado no DOC de 30.06.2021, resolvem aditar o ajuste firmado entre as partes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

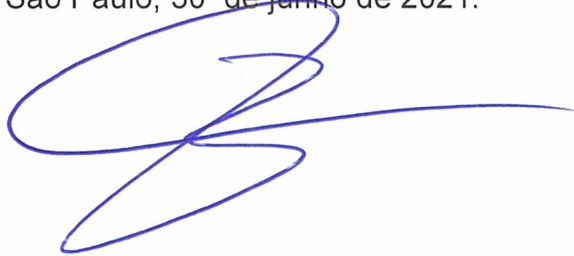
A partir de 01/07/2021 fica suprimido do Termo de Contrato Emergencial 21/SFMSP/2021 10 (dez) postos de trabalho para atendentes escala 12x36 (04 postos noturnos e 06 postos diurnos). O valor mensal com a supressão passa a ser de R\$ 280.003,65 (duzentos e oitenta mil, três reais, sessenta e cinco centavos). A supressão corresponde a 23,83% do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

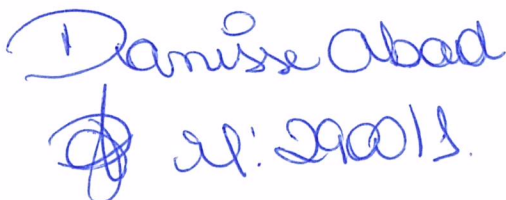


PEDRO HENRIQUE DIAS BARBIERI
SF MSP



PAINEIRAS LIMP. E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
LUIZ GUILHERME SOARES TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas


CP: 290013

**PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL**
08 07 2021
(A) 127 93